MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Sabará
Seção de Assuntos Institucionais
Rodovia MGC 262, Km 10 - Bairro Sobradinho - CEP 34590-390 - Sabará - MG
3136741555 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 1186/2026

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE AFASTAMENTO DE DOCENTES PARA PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU OU PÓS-DOUTORADO - IFMG *CAMPUS* SABARÁ

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - *CAMPUS* SABARÁ, nomeada pela Portaria nº 1.195, art. 7º, de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, p. 23, no uso de suas atribuições legais, em especial pela competência fixada pelo art. 41 do Regimento Geral do IFMG, torna pública a abertura do Processo de Classificação para Afastamento de Docentes para participação em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu ou Estágio de Pós-Doutorado, observadas as normas estabelecidas neste Edital, o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, a Portaria IFMG nº 558, de 13 de agosto de 2021, e a Resolução nº 4, de 19 de dezembro de 2022, do *Campus* Sabará.

1. OBJETIVO GERAL

1.1. O presente Edital objetiva classificar servidores docentes interessados em se afastar temporariamente das atividades do IFMG - Campus Sabará para realização de curso em Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu e/ou Estágio de Pós-Doutorado, com previsão de início do afastamento no semestre subsequente (2027-1), observados os requisitos legais, regulamentares e institucionais.

2. REQUISITOS

2.1. Para estar apto a participar deste Edital, o servidor docente deverá atender aos requisitos previstos na legislação vigente e, cumulativamente:

a) ser docente efetivo, lotado e em efetivo exercício no IFMG;

b) não estar respondendo a procedimento disciplinar que impeça a concessão, nem se encontrar em afastamento legal incompatível com o afastamento pretendido, nos termos da regulamentação institucional;

c) possuir ação de desenvolvimento correspondente à pós-graduação ou ao estágio pós-doutoral prevista no Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP do IFMG, ou com necessidade de desenvolvimento pendente de aprovação nos termos admitidos pela regulamentação vigente;

d) demonstrar que o horário e/ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizam o cumprimento das atividades previstas ou da jornada semanal de trabalho, quando exigido para concessão do afastamento integral;

e) atender aos demais requisitos funcionais e temporais previstos na Lei nº 8.112/1990, no Decreto nº 9.991/2019 e nas normas complementares aplicáveis.

3. DAS VAGAS E DOS PRAZOS DE AFASTAMENTO

3.1. Ficam disponibilizadas 3 (três) vagas para afastamento integral, condicionadas à disponibilidade institucional e aos limites aplicáveis à contratação de professor substituto, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Quantitativo de Vagas

Área	Número de Vagas
Formação Geral	2
Controle e Processos Industriais	1

3.2. O afastamento integral somente poderá ser concedido quando atendidos os requisitos legais e institucionais, inclusive a previsão da necessidade de desenvolvimento no PDP e a incompatibilidade da ação com o exercício regular das atividades do servidor.

3.3. O afastamento poderá ser concedido, respeitados os limites máximos previstos na regulamentação vigente, pelos seguintes períodos:

I - até 24 (vinte e quatro) meses para Mestrado;

II - até 48 (quarenta e oito) meses para Doutorado;

III - até 12 (doze) meses para Pós-Doutorado.

3.4. A definição do período efetivamente concedido observará a necessidade comprovada para conclusão da ação, a previsão de defesa ou término do programa e, quando aplicável, a relação entre o número de candidatos e as vagas disponíveis, nos termos da Portaria IFMG nº 558/2021.

4. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DO CRONOGRAMA

4.1. As inscrições estarão abertas de 09/11/2026 a 19/11/2026, mediante a correta instrução e o encaminhamento do processo SEI conforme o item 5 deste Edital.

Etapa	**Data / período**
Publicação do Edital	09/11/2026
Inscrições e encaminhamento da documentação	09/11/2026 a 19/11/2026
Manifestação da Área/Coordenação de lotação e da CPPD Local	23/11/2026 a 02/12/2026
Análise e manifestação da Direção-Geral	03/12 a 04/12/2026
Análise documental e aplicação do barema pela Comissão	07/12 a 09/12/2026
Publicação do resultado preliminar	10/12/2026
Pedido de reconsideração à Comissão	11 a 14/12/2026
Análise dos pedidos de reconsideração	15/12/2026
Resultado após reconsideração	16/12/2026
Deliberação pelo Conselho Acadêmico	17 e 18/12/2026*
Publicação do resultado final homologado	A partir de 21/12/2026

* A data de deliberação poderá ser ajustada à disponibilidade de reunião do Conselho Acadêmico, mediante divulgação aos candidatos.

4.2. O cronograma poderá ser retificado, quando necessário, por ato da Direção Geral, preservados a publicidade, a isonomia e os prazos de reconsideração e recurso.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. O servidor docente interessado deverá instruir processo no SEI e cumprir o seguinte fluxo:

1. abrir processo do tipo Pessoal: Afastamento de servidor para Programa Stricto Sensu no País ou Pessoal: Afastamento de servidor para Programa Stricto Sensu no Exterior, conforme o caso, identificando o nome do interessado no campo de especificação;

2. inserir o Formulário de Afastamento para Pós-Graduação Stricto Sensu, devidamente preenchido e assinado pelo servidor e pela chefia, contendo justificativa e declaração de incompatibilidade de horário, quando aplicável;

3. inserir o Termo de Compromisso e Responsabilidade - Afastamento Integral para Pós-Graduação, devidamente preenchido e assinado;

4. solicitar aos setores de Ensino, Pesquisa e Extensão as declarações pertinentes de carga horária, horário de trabalho e viabilidade de substituição;

5. solicitar ao Setor de Gestão de Pessoas a inclusão de declaração que ateste o item 4, § 1°do art. 11 da Portaria 558/2021 e o tempo de efetivo exercício do servidor docente habilitado a participar do processo que

deverá estar inserida no mesmo processo SEI gerado;

6. inserir como documento externo (pdf), quando matriculado, declaração de matrícula no programa com previsão de término do curso ou quando em processo seletivo não finalizado, comprovante de inscrição no processo;

7. inserir o Barema de Classificação constante do Anexo I, preenchido e assinado, acompanhado dos documentos comprobatórios;

8. inserir como documento externo (pdf) a Declaração da Corregedoria-Geral IFMG de que o servidor não responde a processo administrativo disciplinar;

9. inserir como documento externo (pdf) cópia do trecho do PDP (Plano de Desenvolvimento de Pessoas) do IFMG do ano de início do afastamento, onde está indicada aquela necessidade de desenvolvimento;

10. Inserir como documento externo (pdf) currículo atualizado do servidor extraído do Banco de Talentos (SouGov); (IN nº 21 de 01/02/21);

11. após a inclusão de todos os documentos, encaminhar o processo à Coordenação/Representação da área de lotação, à CPPD Local e à Comissão de Afastamento Docente até o encerramento das inscrições;

12. Em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Coordenação/ Representação da área de lotação da(o) docente deverá reunir a área para avaliar a possibilidade de liberá-lo para o afastamento, indicar se há a necessidade de professor substituto, de acordo com os critérios institucionais, e atestar se o projeto de pesquisa a ser desenvolvido pelo candidato está alinhado à sua área de atuação, inserindo no processo a ata com a decisão proferida, além de constar: o perfil do substituto, as disciplinas a serem ministradas no ano, os nomes dos membros da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplicado (inserir os nomes completos e siape de todos os membros da banca examinadora, devendo constar o mínimo de dois e o máximo de três docentes da área e um pedagogo e/ou técnico em assuntos educacionais);

13. Em até 1 (uma) semana após o término da inscrição, a Comissão Permanente de Pessoal Docente local deverá se reunir para avaliar a pertinência dos pedidos de afastamento e a necessidade de contratação de docente substituta(o) e inserir no SEI, em cada processo de solicitação, a ata com a decisão proferida;

14. Após a inserção das atas previstas nos incisos 12 e 13 deste item, o docente deve enviar processo para análise da Direção Geral do Campus Sabará que deverá avaliar a possibilidade de liberação do servidor docente solicitante e da contratação de professor substituto, emitindo parecer, período de 07 (sete) dias corridos;

15. Somente as solicitações que obtiverem aprovação nos incisos 12, 13 e 14 do item 5.1 estarão aptas a concorrer às vagas disponíveis neste Edital;

16. O servidor docente após conferir que todos os documentos de responsabilidade da Área Acadêmica, CPPD e Diretor Geral foram emitidos em seu processo de afastamento deverá adicionar um despacho direcionado à Comissão de Afastamento Docente, atestando o cumprimento dos incisos 12, 13 e 14 do item 5.1, que irá compilar os resultados dos baremas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e publicar o resultado final conforme previsto no Edital e posteriormente encaminhar os processos aprovados para o Conselho Acadêmico do Campus;

17. O Conselho Acadêmico do campus analisa a documentação e delibera sobre os pedidos, ratificando ou não a classificação efetuada pela Comissão de Afastamento, anexando a ata da reunião ao processo;

18. Após deliberações do Conselho Acadêmico, o processo deverá ser enviado para Comissão de Afastamento Docente para providências.

5.2. Nos casos em que a necessidade de desenvolvimento ainda estiver pendente de aprovação no SIPEC (aprovação inicial ou ciclo de revisão) a comissão de afastamento poderá deferir parcialmente a solicitação. A vigência da portaria fica condicionada à aprovação da necessidade de desenvolvimento no PDP do ano de início do afastamento.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES

6.1. A avaliação das solicitações ficará a cargo da Comissão de Afastamento Docente e compreenderá a análise da documentação, a verificação dos requisitos de elegibilidade e a validação das pontuações obtidas no Barema de Classificação constante do Anexo I.

6.2. O processo seletivo observará critérios de elegibilidade isonômicos e transparentes, nos termos do art. 22 do Decreto nº 9.991/2019.

6.3. O docente que pleiteia afastamento para os cursos de Pós-Doutorado não faz jus ao critério referente ao parágrafo único do item 3.3.

6.4. Para atender ao critério do item 5, a pontuação do programa de pós-graduação de universidade estrangeira, será atribuída pela Comissão de Afastamento, levando-se em conta os critérios de qualidade da Universidade e os parâmetros do critério em questão, podendo solicitar apoio da ARINTER.

7. DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE E DESEMPATE

7.1. Constituem condições de habilitação, e não vantagens classificatórias, a compatibilidade legal do afastamento e a previsão da necessidade no Plano de Desenvolvimento de Pessoas (PDP) do IFMG.

7.2. O nível de escolaridade do(a) candidato(a) constituirá critério prioritário e prevalente para fins de concessão do afastamento, devendo ser aplicado antes da análise dos demais critérios de classificação previstos neste edital.

§ 1º Terá prioridade para a concessão do afastamento o(a) candidato(a) que possuir o menor nível de escolaridade em relação aos demais concorrentes.

§ 2º A aplicação do critério previsto no caput terá precedência sobre os demais critérios estabelecidos neste edital, independentemente da pontuação ou da classificação obtida pelos(as) candidatos(as) nos demais requisitos.

§ 3º Somente após a aplicação do critério prioritário previsto neste artigo serão considerados os demais critérios de classificação, na ordem estabelecida no artigo 7.3 deste edital.

7.3. Caso os candidatos concorrrentes aos afastamento possuam o mesmo nível de formação, para a ordem de classificação, o barema considerará as prioridades institucionais previstas no art. 14 da Portaria IFMG nº 558/2021: (I) não ter usufruído anteriormente de afastamento; (II) entre os que já usufruíram, ter se afastado há mais tempo; (III) já estar em curso; (IV) solicitar menor tempo de afastamento; (V) possuir maior tempo de efetivo exercício como Professor EBTT no IFMG; e (VI) possuir maior idade.

7.4. Quando houver, em condições uniformes e institucionalmente válidas para todos os concorrentes, avaliação de desempenho individual e metas de desempenho individual, tais elementos poderão ser considerados nos termos do Decreto nº 9.991/2019, e regra objetiva de pontuação em retificação ou instrumento complementar deste Edital.

7.5. Não será criada avaliação subjetiva específica de desempenho exclusivamente para este processo seletivo.

7.6. Para programas no exterior, eventual consideração de qualidade institucional somente poderá ocorrer mediante parâmetro oficial e objetivamente aplicável, com tratamento isonômico aos candidatos.

7.7. A pontuação será apurada exclusivamente mediante documentação oficial ou comprobatória válida, juntada ao processo até o prazo de inscrição, ressalvadas informações funcionais emitidas posteriormente pelos setores competentes.

8. DA PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1 O docente poderá solicitar prorrogação do afastamento, uma única vez, desde que não ultrapasse o prazo concedido no afastamento inicial, e respeitados os prazos máximos de afastamento.

§1º. A solicitação de prorrogação deve ser feita ao Conselho de Área e respeitar o prazo limite de três meses para o término do afastamento inicial. §2º. Caberá ao Conselho de Área avaliar a solicitação de prorrogação de afastamento em consonância com os novos pedidos e respeitando a necessidade da Instituição.

§1º. A solicitação de prorrogação deve ser feita ao Conselho de Área e respeitar o prazo limite de três meses para o término do afastamento inicial.

§2º. Caberá ao Conselho de Área avaliar a solicitação de prorrogação de afastamento em consonância com os novos pedidos e respeitando a necessidade da Instituição.

9. DO RESULTADO

9.1 Os procedimentos das Comissões Avaliadoras do Processo Seletivo constarão em ata assinada pelos membros presentes na reunião de avaliação, sendo necessária a presença mínima de metade dos membros para análise dos processos.

9.2 Deverá ser publicado no portal do campus, o Resultado Final do Processo Seletivo e da lista de servidores afastados (participação em programa de pós-graduação stricto sensu ou licença para capacitação), com o prazo concedido.

9.3. A Comissão deverá emitir Resultado Final das solicitações de afastamento, o qual:

9.3.1 sendo deferido, deve ser encaminhado ao Conselho Acadêmico para deliberação conforme incisos 16 e 17 do item 5.1 deste edital.

9.3.2 sendo indeferido, deve ser encaminhado ao servidor para ciência.

9.4. Após deferimento do Conselho Acadêmico do Campus a comissão encaminhará o processo à unidade de Gestão de Pessoas para os respectivos trâmites e envio à Reitoria para emissão da portaria de concessão do afastamento.

9.5 Sendo indeferido pelo Conselho Acadêmico do Campus, o processo será encaminhado ao servidor para ciência e arquivado.

10. DO RECURSO

10.1 Caberá pedido de reconsideração do resultado emitido pela Comissão de Afastamento Docente no prazo de 2 dias úteis da data da publicação do resultado final, devendo emitir resposta em até 2 dias úteis.

10.2 Após o pedido de reconsideração, mantendo-se o indeferimento, caberá recurso ao Conselho Acadêmico do campus no prazo de 2 dias úteis da data da publicação do resultado que emitirá parecer e decisão final.

10.3 A decisão emitida pelo Conselho Acadêmico será conclusiva e irrecorrível.

10.4. Não será permitido o acesso ao processo de inscrição dos servidores concorrentes.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. No caso de ser concedido o afastamento com a contratação de professor substituto, o servidor docente efetivo só poderá se afastar após concluída a seleção do Professor substituto.

11.2. O servidor deverá comprovar a participação efetiva na ação que gerou seu afastamento, no prazo de até trinta dias da data de retorno às atividades, devendo apresentar:

11.2.1. certificado ou documento equivalente que comprove a participação;

11.2.2 relatório de atividades desenvolvidas; e

11.3.3 cópia de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado, tese de doutorado, de livre-docência ou estágio pós-doutoral com assinatura do orientador, quando for o caso.

11.3. Casos omissos serão deliberados no âmbito do Conselho Acadêmico do Campus.

ANEXO I

BAREMA DE CLASSIFICAÇÃO

O barema operacionaliza as prioridades previstas no art. 14 da Portaria IFMG nº 558/2021. A pontuação máxima é de 100 pontos. Os documentos comprobatórios deverão constar no processo SEI.

Critério	**Regra de pontuação**	**Máx.**
1. Histórico de afastamento	Nunca usufruiu afastamento para pós-graduação stricto sensu ou estágio pós-doutoral no IFMG: 35 pontos. Já usufruiu: 0 ponto neste critério.	35
2. Tempo desde o último afastamento	Aplicável somente a quem já usufruiu: término há mais de 10 anos: 10; de 5 anos e 1 dia a 10 anos: 7; de 2 anos e 1 dia a 5 anos: 4; até 2 anos: 1. Quem nunca usufruiu: 0 neste critério.	10
3. Situação acadêmica	Já matriculado e cursando: 15; aprovado/aceito, aguardando início: 10; inscrito em processo seletivo acadêmico em andamento: 5; sem comprovação de vínculo, aceite ou inscrição: 0.	15
4. Tempo de afastamento solicitado	Até 12 meses: 20; de 13 a 18 meses: 15; de 19 a 24 meses: 10; de 25 a 36 meses: 5; acima de 36 meses: 0. O período deve ser compatível com a previsão de conclusão/defesa.	20
5. Tempo de efetivo exercício como Professor EBTT no IFMG	1 ponto por ano completo de efetivo exercício como Professor EBTT no IFMG, limitado a 15 pontos. Fração de ano não será pontuada.	15
6. Idade	60 anos ou mais: 5; 55 a 59: 4; 50 a 54: 3; 45 a 49: 2; até 44 anos: 1.	5
TOTAL		100

Notas de aplicação:

1. O critério 1 expressa a prioridade institucional do docente que ainda não usufruiu afastamento. O critério 2 diferencia, entre os que já usufruíram, aqueles cujo afastamento ocorreu há mais tempo.

2. Para o critério 3, a situação acadêmica deverá ser comprovada por declaração, matrícula, carta de aceite ou comprovante de inscrição emitido pela instituição responsável.

3. Para o critério 4, a duração solicitada deverá estar compatível com documento que indique a previsão de defesa ou conclusão. A Comissão poderá desconsiderar período superior ao necessário quando não houver justificativa documental.

4. Para o critério 5, será considerada declaração emitida pela Gestão de Pessoas.

5. Para o critério 6, será considerada a idade do candidato na data final das inscrições.

6. Informações falsas ou documentação materialmente inconsistente poderão ensejar desclassificação, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

QUADRO DE APURAÇÃO INDIVIDUAL

Critério	Pontuação obtida
1. Histórico de afastamento	
2. Tempo desde o último afastamento	
3. Situação acadêmica	
4. Tempo de afastamento solicitado	
5. Tempo de efetivo exercício EBTT/IFMG	
6. Idade	
TOTAL	

Servidor(a): SIAPE:

Assinatura do(a) candidato(a):

NOTA DE CONFERÊNCIA DA MINUTA

Esta versão foi estruturada a partir do Edital 351/2026 do IFMG Campus Sabará e da Portaria IFMG nº 558/2021. O cronograma foi atualizado para publicação em 30/09/2026 e o Barema foi reorganizado para incorporar, como critérios de classificação, as prioridades do art. 14 da Portaria nº 558/2021. A redação também explicita as exigências de processo seletivo com critérios isonômicos e transparentes do art. 22 do Decreto nº 9.991/2019. Antes da publicação, recomenda-se a conferência formal da numeração do edital, do calendário do Conselho Acadêmico, da Resolução nº 4/2022 do Campus Sabará e de eventuais normas supervenientes do IFMG/PROGEP.

Sabará, 06 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Sa E Sant Anna dos Santos**, **Diretor(a) Geral - Campus Sabará**, em 06/11/2026, às 08:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs informando o código verificador **2945842** e o código CRC **216FD5F5**.